

recebimento de madeira de origem ilícita, causando danos diretos a TI ARARIBÓIA/MA, na localidade Comunidade do Ciquel em Amarante/MA, com base no ART. 112 do Decreto 6514/2008.

2 - Analisando os autos, DECIDO: Acolher os argumentos do TERMO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO folhas 03, em conformidade com os termos do inciso V do art. 72 da Lei 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008, regulamentado pelo inciso V, art. 3º e 111 do Decreto 6.514/2008 e art. 2 da Instrução Normativa nº 28/2009, Acolho os argumentos do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO-TERMO DE DEMOLIÇÃO Nº 22124/E folhas 04/08 e declarar legal todos procedimentos adotados no TERMO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO dos bens folhas 03.

3 - Remetam-se os autos ao NUCOF/IBAMA/MA, para promover a baixa dos termos e as devidas atualizações no SICAFI.

4 - Após os procedimentos adotados no item 3, retornar este processo ao GABIN/SUPES/IBAMA/MA, para demais providências ao caso.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 134 de 19 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5.718 de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, considerando o disposto no artigo 25 da Lei 9.784/99, torna publico e faz saber o teor da Decisão Administrativa nº 172/2016, exarada pelo Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Maranhão, de 21 de julho de 2016, referente ao processo 02009.000988/2014-66, TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO Nº 1391/E sem identificação do infrator.

Teor:

1 - Trata-se de TERMOS DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO processo nº 02009.000988/2014-66, face o TERMO DE APREENSÃO nº 3035/E (folhas 02) de bens descritos de 01 (um) caminhão toreiro Volvo de cor branca em péssimo estado de conservação sem identificação e condições de tráfego carregado de 11 (onze) toras de jatobá. Local de apreensão Reserva Biológica do Gurupi. Por conduta tipificada nos art. 47, 91 e 92 do Decreto Federal 6514/2008, transporte ilegal de madeira da floresta na REBIO GURUPI.

2 - Analisando os autos, DECIDO: Acolher os argumentos do TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO, e em conformidade com os termos do inciso V do art. 72 da Lei 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008, regulamentado pelo inciso V, art. 3º e 111 do Decreto 6.514/2008 e art. 2 da Instrução Normativa nº 28/2009, MANTER o TAD nº 3035/E, dar PERDIMENTO dos produtos apreendidos e declarar legal os procedimentos adotados no TERMO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO dos bens folhas 04.

3 - Remetam-se os autos ao NUCOF/IBAMA/MA, para promover a baixa dos termos e as devidas atualizações no SICAFI.

4 - Após os procedimentos adotados no item 3, retornar este processo ao GABIN/SUPES/IBAMA/MA, para demais providências ao caso.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, e no uso da com-

petência que lhe foi delegada pela Portaria nº 134 de 19 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5.718 de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, considerando o disposto no artigo 25 da Lei 9.784/99, torna publico e faz saber o teor da Decisão Administrativa nº 174/2016, exarada pelo Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Maranhão, de 21 de julho de 2016, referente ao processo 02012.000181/2015-55, TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO Nº 3991/E sem identificação do infrator.

Teor:

1 - Trata-se de TERMOS DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO processo nº 02012.000181/2015-55, face o TERMO DE APREENSÃO nº 3990/E (folhas 02) de bens descritos de 01 (um) caminhão toreiro branco carregado de madeiras em toras oriunda da REBIO. Local da Apreensão Reserva Biológica do Gurupi. Por conduta tipificada nos art. 47 e 91 do Decreto Federal 6514/2008, transporte ilegal de madeira da floresta na REBIO GURUPI.

2 - Analisando os autos, DECIDO: Acolher os argumentos do TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO, e em conformidade com os termos do inciso V do art. 72 da Lei 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008, regulamentado pelo inciso V, art. 3º e 111 do Decreto 6.514/2008 e art. 2 da Instrução Normativa nº 28/2009, MANTER o TERMO DE APREENSÃO nº 3990/E, dar PERDIMENTO dos produtos apreendidos e declarar legal os procedimentos adotados no TERMO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO dos bens folhas 04.

3 - Remetam-se os autos ao NUCOF/IBAMA/MA, para promover a baixa dos termos e as devidas atualizações no SICAFI.

4 - Após os procedimentos adotados no item 3, retornar este processo ao GABIN/SUPES/IBAMA/MA, para demais providências ao caso.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 134 de 19 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5.718 de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, considerando o disposto no artigo 25 da Lei 9.784/99, torna publico e faz saber o teor da Decisão Administrativa nº 171/2016, exarada pelo Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Maranhão, de 21 de julho de 2016, referente ao processo 02012.000175/2015-06, TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO Nº 548/E sem identificação do infrator.

Teor:

1 - Trata-se de TERMOS DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO processo nº 02012.000175/2015-06, face o TERMO DE APREENSÃO nº 547/E (folhas 02) de bens descritos de 01 (um) trator de esteira de exploração florestal e 01 (um) caminhão e 01 (uma) moto. Local da Apreensão Reserva Biológica do Gurupi. Por conduta tipificada nos art. 52 do Decreto Federal 6514/2008, exploração ilegal de floresta na REBIO GURUPI.

2 - Analisando os autos, DECIDO: Acolher os argumentos do TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO, e em conformidade com os termos do inciso V do art. 72 da Lei 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008, regulamentado pelo inciso V, art. 3º e 111 do Decreto 6.514/2008 e art. 2 da Instrução Normativa nº 28/2009, MANTER o TAD nº 547/E, dar PERDIMENTO dos produtos apreendidos e declarar legal os procedimentos adotados no TERMO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO dos bens folhas 04.

3 - Remetam-se os autos ao NUCOF/IBAMA/MA, para promover a baixa dos termos e as devidas atualizações no SICAFI.

4 - Após os procedimentos adotados no item 3, retornar este processo ao GABIN/SUPES/IBAMA/MA, para demais providências ao caso.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 134 de 19 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5.718 de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, considerando o disposto no artigo 25 da Lei 9.784/99, torna publico e faz saber o teor da Decisão Administrativa nº 173/2016, exarada pelo Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Maranhão, de 21 de julho de 2016, referente ao processo 02012.000176/2015-42, TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO Nº 3983/E sem identificação do infrator.

Teor:

1 - Trata-se de TERMOS DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO processo nº 02012.000176/2015-42, face o TERMO DE APREENSÃO nº 3981/E (folhas 02) de bens descritos de 01 (um) caminhão Mercedes Benz de cor amarela carregado de madeiras serradas, chassis a2590802. Local da Apreensão Reserva Biológica do Gurupi. Por conduta tipificada nos art. 47 § 1º e 91 do Decreto Federal 6514/2008, transporte ilegal de madeira da floresta na REBIO GURUPI.

2 - Analisando os autos, DECIDO: Acolher os argumentos do TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO, e em conformidade com os termos do inciso V do art. 72 da Lei 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008, regulamentado pelo inciso V, art. 3º e 111 do Decreto 6.514/2008 e art. 2 da Instrução Normativa nº 28/2009, MANTER o TAD nº 3981/E, dar PERDIMENTO dos produtos apreendidos e declarar legal os procedimentos adotados no TERMO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO dos bens folhas 04.

3 - Remetam-se os autos ao NUCOF/IBAMA/MA, para promover a baixa dos termos e as devidas atualizações no SICAFI.

4 - Após os procedimentos adotados no item 3, retornar este processo ao GABIN/SUPES/IBAMA/MA, para demais providências ao caso.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 134 de 19 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5.718 de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, considerando o disposto no artigo 25 da Lei 9.784/99, torna publico e faz saber às pessoas físicas e/ou jurídicas (relação abaixo) com ou sem Representante legal, por ter mudado de endereço e agora se encontram em local incerto e não sabido, que o mesmo poderá apresentar Defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no DOU, ou comparecer na Sede da SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA no Estado do Maranhão, situada na Avenida dos Holandeses, Q-33, Lotes 17 e 18, Quintas do Calhau, CEP 65.071-380. São Luís - MA, ou quitar o débito referente ao Auto de Infração lavrado, no valor e data especificada no ANEXO.

Ao pagamento efetuado dentro do prazo será concedido desconto de 30% (trinta por cento).

Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas, estará configurada a revelia e o IBAMA está obrigado a tomar todas as medidas legais cabíveis para o seu cumprimento.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23, DE 7 NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 134 de 19 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5.718 de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, considerando o disposto